

  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

03  
RESOLUÇÃO Nº 02/82 DE 05/ABRIL/82

*"Fixa limite máximo para ligações telefônicas interurbanas"*

*A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:*

*CONSIDERANDO, o Ato baixado pela Mesa, Diretora da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, fixando o limite destinado a auxílio/comunicação, para telefone, usado pelos Srs. Deputados Estaduais, mensalmente, em Cr\$ 26.282,00 (Vinte e seis mil, duzentos e oitente e dois cruzeiros) - - DOC. 01, e*

*CONSIDERANDO, nos termos da legislação federal, e por analogia, e proporcionalmente, deve-se oferecer aos Vereadores o mesmo tratamento dado aos membros do Congresso Nacional, em combinação com o tratamento oferecido aos Deputados Estaduais de Mato Grosso,*

R E S O L V E :

*Art. 1º - Fica estabelecido o limite máximo mensal para ligações telefônicas interurbanas, em favor de cada Vereador, na importância de Cr\$ 8.760,00 (Oito mil, setecentos e sessenta cruzeiros), correspondente a 1/3 (um terço) do limite dos Deputados Estaduais de Mato Grosso, a título de auxílio/comunicação.*

*Parágrafo Único - A Mesa da Câmara Municipal não está sujeita a essas normas, e as lideranças parti-*

*Continua.....*



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CONTINUAÇÃO.....fls.02  
RESOLUÇÃO 02/82

dárias o dobro do fixado no artigo primeiro.

Art. 2º - O valor excedente do limite fixado no Artigo anterior será debitado nos subsídios do Vereador que ultrapassar a quota estipulada para o auxílio/comunicação, observando os registros feitos pelas Telecomunicações de Mato Grosso, S/A - TELEMAT, através de AVISOS DE VENCIMENTOS emitidos pela Empresa mencionada.

Art. 3º - Ao solicitar a ligação telefônica interurbana o Vereador deverá emitir autorização, por escrito, em dereçada à Secretaria de Administração, para controle.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 1.982.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças (MT), 05 de abril de 1.982.

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA  
Presidente

DR. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA  
1º Secretário

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 03/05/82  
*Jonir de Oliveira Souza*  
Jonir de Oliveira Souza  
— Presidente —